

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO - CARNAVAL CACHOEIRO 2025

A **SEMURB** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Vendedores Ambulantes para exploração de **espaços públicos na PRAÇA DE JERÔNIMO MONTEIRO em decorrência do evento CARNAVAL/2025**

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a autorização para exploração de espaço público na **PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO durante o CARNAVAL CACHOEIRO 2025**, no período de 21 a 23 e 26 de Fevereiro de 2025.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

2.2 – Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta (efetivo/ contratado ou cargo comissionado);

2.3 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Os interessados em participar deverão protocolar seus pedidos no portal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (Portal de protocolo de processos), até o dia 14 de Fevereiro de 2025, anexando documentação pessoal e comprovante de residência, e indicando qual espaço pretendido. Não serão aceitos protocolos com datas posteriores. Os processos deverão ser encaminhados para gerência de fiscalização de

posturas.

3.2 – Serão disponibilizados os seguintes espaços:

- a) 04 (quatro) espaços em tamanho máximo de 3m x 3m, direcionados a opções de alimentação além de lanches rápidos, como refeições diversificadas tipo, carne, batata, espetinho entre outros, acompanhados de bebidas (refrigerantes, água, sucos, etc.);
- b) 07 (sete) food trucks com no máximo 4m x 2m direcionados a opções de alimentação além de lanches rápidos, como refeições diversificadas tipo, carne, batata, espetinho entre outros, acompanhados de bebidas (refrigerantes, água, sucos, etc.);
- c) 01 (um) food truck com no máximo 4m x 2m direcionado a opção de chope;
- d) 01 (um) espaço em tamanho máximo de 3m x 3m, direcionado a opção de chope;
- e) 03 (três) espaços para venda de bebidas(cervejas) com a possibilidade de cada vendedor utilizar mais 01(uma) barraca que poderá ser distribuída pelo espaço geral da praça (a ser definido pela organização do evento);
- f) 02 (dois) espaços em tamanho máximo de 2m x 2m, direcionados ao preparo de drinks, com a possibilidade de cada vendedor utilizar mais 01(uma) barraca que poderá ser distribuída pelo espaço geral da praça (a ser definido pela organização do evento);
- g) 02 (dois) espaços em tamanho máximo de 2m x 1m para venda de sorvetes;
- h) 02 (dois) espaços em tamanho máximo de 2m x 1m para venda de pipocas com possível venda de Algodão-doce;
- i) 02 (dois) espaços em tamanho máximo de 2m x 1m para Barracas de Churro.

4- DA SELEÇÃO:

- 4.1– Havendo número de interessados superior ao número de vagas disponibilizadas no item 3.2, a escolha se dará através de sorteio, que será realizado no **dia 18 de Fevereiro de 2025, às 9:30 h**, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na **sede da Fiscalização de Posturas**, situada na Praça Jerônimo Monteiro nº 05 (galeria da “Cacau Show”), 3º andar;
- 4.2– **Os interessados deverão estar presentes no ato do sorteio. Não serão aceitas procurações.**

4.3– Os contemplados realizarão o pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal), no valor/dia da área pública a ser ocupada.

4.4 – Os contemplados deverão apresentar até o dia 21/02/2025 o comprovante de pagamento do DAM na sede da Fiscalização de Posturas no horário de 07:00 às 17:00 horas, sob pena de eliminação do certame.

4.5 – Os espaços a serem ocupados serão delimitados pela organização do evento apenas para aqueles que comprovarem o pagamento do DAM.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

5.1 – São obrigações dos contemplados:

I - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços;

II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie;

IV- Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V - Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo;

VI - Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro. Caso seja constatado comercialização irregular no espaço do evento, os recipientes serão recolhidos imediatamente pela organização do evento;

VII - Fica proibida a venda de qualquer tipo de mercadoria fora do espaço autorizado pela organização do evento, devendo utilizar somente a área delimitada para a atividade;

VIII - Fica proibida a utilização de freezers, será permitido apenas caixas térmicas para conservação de bebidas e alimentos;

XIX - Só serão permitidas Fritadeiras elétricas com potência máxima de 10.000 watts;

X - Só serão permitidas chapas a gás para preparo de alimentos;

XI - Os aparelhos elétricos deverão ser exclusivamente de 110V;

XII- Os vendedores do ramo alimentício não poderão comercializar bebidas alcoólicas em seus espaços;

XIII- Os vendedores do ramo alimentício deverão disponibilizar no máximo 7 mesas com 4 cadeiras cada, para consumo dos produtos;

XIV- Os vendedores ambulantes deverão providenciar os materiais para instalação

elétrica de suas barracas (a instalação só poderá ser feita por técnico da prefeitura que estará no evento);

XV- Os vendedores do ramo de bebidas alcoólicas não poderão comercializar alimentos em seus espaços.

XVI – Todas as instalações e pertences da área envolvida deverão ser retiradas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

5.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

5.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em interdição imediata do espaço por meio da Fiscalização de Posturas, além da aplicação das multas previstas no Código Municipal de Posturas.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

6.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

6.4 – A energia elétrica será disponibilizada pela prefeitura através de gerador compatível para a demanda necessária.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2025.

Rogério Ribeiro do Carmo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo

